



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 670 de 10 de fevereiro de 1.988.

Autoriza o Poder Executivo a pagar aluguel e, contém outras providências.

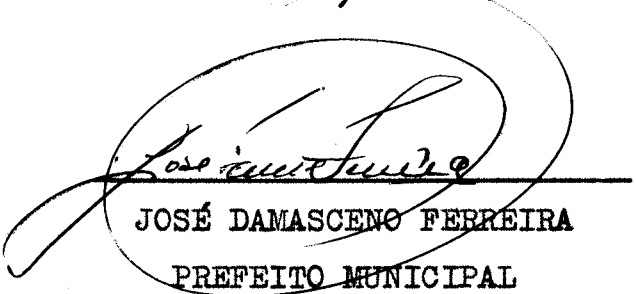
A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º...Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aluguel de Gabinete Dentário, para dar atendimento a pessoas carentes do município, sendo do dia 12 de novembro de 1.987 a 31 de janeiro de 1.988 no valor de 5.000,00 (Cinco mil cruzados) e partir de 1º de fevereiro de 1.988 no valor de 8.000,00 (Oito mil cruzados), mensais.

Artigo 2º...Para dar atendimento aos dispositivos do artigo 1º (primeiro) da presente Lei, o Poder Executivo poderá abrir por Decreto os os Créditos Suplementares que se fizerem necessários a Unidade: 2.4- Saúde e Assistência Social - 2.4.1- Saúde - 3132- Outros serviços e encargos.

Artigo 3º...Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente, retroagindo os seus efeitos a 12 de novembro de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG., em 10 de fevereiro de 1.988.


JOSE DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira